

ATA DA 61ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**NIRE: 5350000473-4****CNPJ 15.126.437/0001-43**

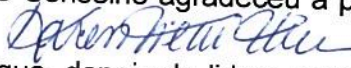
Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º pavimento, CEP 70.308-200, Brasília/DF, sob a presidência do senhor José Fernando Uchôa Costa Neto, Presidente do Conselho e representante do Ministério da Educação (MEC), realizou-se reunião ordinária do Conselho Fiscal da Ebserh, empresa pública com Sede no mesmo endereço, encontrando-se presentes os Conselheiros: Stela Maris Monteiro Simão, representante do Ministério da Fazenda (MF), e Antônio Carlos Figueiredo Nardi, representante do Ministério da Saúde (MS). Encontravam-se presentes também Iára César Pereira Guerra, Chefe de Gabinete; e Valdir Agapito, Auditor Geral. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Waldir João Ferreira da Silva Junior, Corregedor-Geral; e Leandro Ambrosio Costa, Chefe de Serviço de Projetos Estratégicos, da Diretoria Vice-Presidência Executiva (DVPE). E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, todos da Ebserh, para tratar da seguinte pauta: **1) Leitura, aprovação e assinatura da ata da 59ª reunião; 2) Implantação da Lei nº 13.303/2016 e IG-SEST; 3) Processo 23477.016637/2018-54: Processos disciplinares - Relatório 2017 e 1º trimestre/2018; 4) Processo 23477.051181/2017-98: Processos de dispensas e ineligibilidade de licitação (dezembro/17 a abril/18); 5) Esclarecimentos solicitados em reuniões anteriores: a) Variação da conta contábil 'Obrigações Transitórias a Curto Prazo'; b) Treinamento e avaliação dos Conselheiros.** O Presidente do Conselho cumprimentou a todos e iniciou a reunião agradecendo à colaboração dos demais Conselheiros em relação à alteração da data da reunião. Em seguida, indagou sobre a concordância em relação à pauta; a Auditoria Interna solicitou a inclusão de tópico para **detalhamento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) 2018**, o qual, com a concordância de todos, passou a configurar o **item 6 extrapauta**. Solicitou-se, ainda, a **retirada do item 4 e inversão de pauta**, de modo que os assuntos foram abordados na seguinte ordem: **1, 6, 5, 2 e 3**. Na sequência, pelo **item 1**, fez-se a **aprovação e assinatura da ata da 59ª reunião**. Prosseguindo, abordou-se o **item 6 da pauta**, com o **detalhamento do PAINT 2018**, para atualização dos tópicos nele constantes. A Auditoria Interna apresentou os principais temas a serem auditados no decorrer do ano de 2018, com a indicação dos objetivos propostos em cada trabalho. No âmbito do Plano de Providências Permanente, foram destacados os pontos de ressalva registrados nas manifestações do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando da aprovação do Balanço Patrimonial 2017, em especial: o acompanhamento de inventário dos estoques dos Hospitais Universitários (HUs) da Rede Ebserh; a aplicação de procedimentos relacionados ao teste de recuperabilidade (*impairment*) do Ativo Imobilizado; além da verificação das informações de conformidade no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) e da necessidade de aprimoramento dos controles internos relativos à depreciação do patrimônio. Em seguida, abordando-se o



item 5a, em atenção à solicitação do Conselho Fiscal feita na 59ª reunião, a Auditoria Interna apresentou **detalhamento da conta contábil 'Obrigações Transitórias a Curto Prazo'**, conforme consignado na Nota Técnica-SEI nº 03/2018/AUD/EBSERH. Mostrou-se a composição do saldo que consta no balanço patrimonial apresentado, com as descrições e valores, pontuando-se que, no terceiro trimestre de 2017, houve cerca de 6.600 (seis mil e seiscentos) lançamentos, na citada conta, a qual tem função e finalidade transitória; tendo sido concluído, portanto, que os saldos estavam adequadamente representados. O CF reiterou a necessidade de que a conta do cartão corporativo seja publicada no site da internet da empresa para sua transparência e, ainda, solicitou-se à DOF esclarecimento da variação de 1.457% da conta. Na sequência, passou-se ao **item 2**, com informe sobre a **implantação da Lei nº 13.303/2016 e o IG-SEST**, o Indicador de Governança, estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Foi apresentada, primeiramente, a metodologia para avaliação do indicador, o qual representa instrumento que busca conformidade com as melhores práticas de mercado e maior nível de excelência para as empresas estatais federais de controle direto da União. As dimensões avaliadas pelo indicador são: Gestão, Controle e Auditoria; Transparência das Informações; e Conselhos, Comitês e Diretorias; com desdobramentos distribuídos em 45 (quarenta e cinco) atividades, com notas ponderadas a depender do grau de complexidade, acurácia e relevância. Mostrou-se a posição da Ebserh, no segundo ciclo de avaliação do IG-SEST, assim como a perspectiva de projeção para o terceiro ciclo, a partir do qual será avaliação a eficiência das empresas estatais, e não mais a adequação à Lei nº 13.303/2016, cujo prazo final de implantação é dia 30 de junho próximo. Nesse sentido, na atualização do *status*, foram destacados os seguintes pontos: sobre Gestão de Riscos, a iminente implementação da área de controle interno, conformidade e gerenciamento de riscos; sobre o Código de Conduta e Integridade, informou-se sobre treinamento a ser disponibilizado, em julho, na plataforma 3EC; com relação aos requisitos relacionados à transparência, estão em desenvolvimento um conjunto de documentos para conformidade com a legislação. Finalizando, a DVPE pontuou sobre o Plano de Ação estabelecido para monitoramento do assunto, por meio de realização de reuniões semanais junto às Diretorias envolvidas; acompanhamento das implementações relativas às iniciativas pelas áreas responsáveis; e apresentação de reportes quinzenais à Diretoria Executiva. A Conselheira representante do MF reiterou a necessidade de que o Plano de Trabalho aprovado pelo CF seja efetivamente implementado no controle dos assuntos a serem pautados nas reuniões do CF, sendo necessário o conhecimento pelo CF do Plano de Negócios da empresa, o acompanhamento do setor de atividade econômica da empresa pelos Conselheiros, acompanhamento da execução dos investimentos programados e a avaliação de desempenho do CF, conforme Resoluções aprovadas pela CGPAR. Sobre o baixo atendimento das questões "Gestão, Controle e Auditoria" do IG-SEST, o CF entende que a informação pode estar prejudicada, pois o estágio apresentado pela SEST não "coincide" com a ciência que o CF detém sobre o assunto. Prosseguindo, abordou-se o **item 3 da pauta**, com o **Processo nº 23477.016637/2018-54**, referente a **Processos disciplinares: Relatório 2017 e 1º trimestre/2018**, apresentado pela Corregedoria-Geral. Nas estatísticas gerais registradas no relatório, observou-se, entre os exercícios de 2016 e 2017, aumento de 85% (oitenta e cinco por cento) no quantitativo de procedimentos disciplinares instaurados, ponderando-se que, embora expressivo, esse aumento não denota acréscimo de irregularidades, mas utilização mais efetiva dos



2

instrumentos para apuração de fatos no âmbito da Rede Ebserh. Por isso, ao se comparar as instaurações de procedimentos disciplinares do 4º (quarto) trimestre de 2017 com as do 1º (primeiro) trimestre de 2018, verificou-se crescimento de 28% (vinte e oito por cento), como decorrência de ter havido maior internalização acerca do que dispõe a Norma de Controle Disciplinar. Isto posto, no que tange à utilização dos instrumentos coercitivos, houve também aumento significativo da quantidade de penalidades aplicadas, na ordem de 475% (quatrocentos e setenta e cinco por cento), na comparação entre os anos de 2016, em que houve apenas 9 (nove), e de 2017, com 43 (quarenta e três) punições. Tal como na análise dos procedimentos instaurados, ressaltou-se que o acentuado aumento de penalidades aplicadas não foi decorrente do mesmo crescimento exponencial de condutas críticas, mas da dinâmica relativa à intensificação da atividade disciplinar, ponderando-se que o percentual de punição expulsiva, que resulta em rescisão de contrato de trabalho por justa causa, em relação ao quadro de pessoal da Ebserh está aquém da moda dos últimos dez anos do percentual de punição expulsiva da Administração Pública do Poder Executivo federal, segundo dados do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Já no comparativo das penalidades aplicadas entre o 4º (quarto) trimestre de 2017 e o 1º (primeiro) de 2018, observou-se redução de 40% (quarenta por cento). Por fim, foram apresentadas informações sobre os assuntos com maior incidência nos processos de apuração analisados pela Corregedoria-Geral, nos últimos meses, quais sejam: ausência ou impontualidade ao serviço; erros procedimentais ou descumprimentos de normas ou regulamentos. Os Conselheiros agradeceram pela apresentação, ao tempo que solicitaram a inclusão dos seguintes dados adicionais relativos aos processos disciplinares: punições aplicadas e tempo médio de conclusão dos processos. A Conselheira representante do MF solicitou também o cumprimento das seguintes pautas: aplicação do Código de Ética e Conduta da Ebserh; conhecimento do Plano de Negócios da Ebserh; conhecimento dos Investimentos Programados; acompanhamento pelo CF dos relatórios de denúncias recebidas relativa à violação ao Código de conduta e disciplina. Em razão do adiantado da hora, os Conselheiros solicitaram que o **item 5b seja apresentado na próxima reunião**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu  (Karen Tiemi Ueda), Secretária-Geral da Ebserh, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes e por mim, e rubricada em todas as folhas.



JOSÉ FERNANDO UCHÔA COSTA NETO
Presidente



STELA MARIS MONTEIRO SIMÃO



ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI